



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

LEI N° 264/2000.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ISENÇÃO
DO ISS SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR
RECENSEADORES DO IBGE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica concedido a isenção do Imposto Sobre
Serviços de Qualquer Natureza – ISS, sobre os serviços prestados no
município de Morro Grande, por recenseadores à serviço do IBGE-
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art.2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro Grande (SC), 17 de abril de 2000.

DARIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças.

JOSE ALEI MEZARI MENEGON
Secretário Adm. e Finanças